

DECRETO Nº 1304, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação e composição do Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente – OCA, no âmbito do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC do Município de Brejo do Cruz, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ/PB, no exercício das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a adesão ao Programa Prefeito Amigo da Criança pelo Município de Brejo do Cruz;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCA no âmbito do Programa Prefeito Amigo da Criança – PPAC, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º O objetivo do Comitê de Apuração do OCA é:

I – acompanhar, monitorar, analisar e registrar os gastos direcionadas à crianças e adolescentes no Município, buscando a eficácia das ações governamentais em políticas públicas;

II – auxiliar na efetivação das políticas voltadas para crianças e adolescentes, acompanhando as secretarias na apuração dos valores quantitativos destinados ao OCA;

III – dar transparência aos recursos alocados e utilizados nas ações que visem o desenvolvimento pleno da infância e adolescência tanto para a sociedade civil, quanto para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

IV – alinhar a metodologia proposta pela Fundação Abrinq, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), dando continuidade à iniciativa internacional do estabelecimento de objetivos comuns de políticas públicas para o enfrentamento da pobreza, da desigualdade e ao desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes;

V – analisar se a destinação de recursos e efetividade das ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente, oferecendo subsídios para avaliação das realizações governamentais;

VI – aferir quanto o Município destina e efetivamente gasta com Crianças e adolescentes da Lei de Orçamento Anual.

Art. 3º O Comitê de Apuração do OCA deverá ser coordenado por um servidor do Município ligado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou servidor do Município com formação contábil ou equivalente e preencher alguns requisitos:

I – Conhecimento da ferramenta da Fundação Abrinq que estabelece os meios de apuração do Orçamento Criança e Adolescente e estratégias de planejamento dos órgãos envolvidos na apuração, principalmente aquelas relativas à criação ou aperfeiçoamento de programas ou projetos destinados à criança e adolescente;

II – disponibilidade para participação em capacitações internas e/ou externas sobre procedimentos de trabalho nas áreas de orçamento e contabilidade;

III – Compreender a metodologia utilizada pelos órgãos municipais administrativos relativos as despesas no tocante a previsão nas Leis orçamentárias de programas e projetos relativos a despesas com crianças e adolescentes.

Art. 4º Caberá ao funcionário coordenador deste Comitê, acompanhar nas secretarias junto com os demais responsáveis pela elaboração do orçamento destas Secretarias, toda tramitação dos dados que sejam referentes ao Orçamento Criança e Adolescente, desde a elaboração inicial até o assentamento final.

Art. 5º O Comitê de Apuração do OCA será composto da seguinte forma:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Presidente do Conselho;
Conselheiros do Poder Público;
Conselheiros da Sociedade Civil;

II – Articulador (a) do Programa Prefeito Amigo da Criança;

III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo único. As funções dos membros do Comitê de Apuração do OCA não serão remuneradas a qualquer título e serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:

I- Participar de reuniões para tratar da Apuração do Orçamento Criança e Adolescente;

II - Propor atividades necessárias para Apuração do Orçamento Criança e Adolescente de acordo com publicação de apoio, disponível em: <https://prefeito.org.br/biblioteca/26>;

III -Elaborar o cronograma de atividades do Comitê.

Art. 8º O Comitê encerrará seus trabalhos após a conclusão das atividades propostas;

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, 14 de dezembro de 2022.

Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DF32-11B3-93D6-F983

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA (CPF 049.XXX.XXX-42) em 14/12/2022 10:59:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brejodocruz.1doc.com.br/verificacao/DF32-11B3-93D6-F983>